



DECRETO N.º 1.775
DE 12 DE AGOSTO DE 2011.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITOS SUPLEMENTAR E ESPECIAL E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **Adelino da Silva Carneiro**, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.528, de 12 de agosto de 2011;

Decreta:

Artigo 1º - Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos suplementares no valor de R\$ 3.778.000,00 (Três milhões, setecentos e setenta e oito mil reais), destinados à suplementar as dotações do orçamento vigente (LOA 2011 – Lei nº. 1491 de 14/12/2010), classificadas e codificadas sob números:

	02.03.00.00	Departamento de Administração	
	02.03.02.00	Setor de Pessoal	
034 – 3.1.90.11.00-04.122.0002.2.005		Vencos e Vant. Fixas Pes. Civil	20.000,00
035 – 3.1.90.13.00-04.122.0002.2.005		Obrigações Patronais	300.000,00
040 – 3.3.90.39.00-04.122.0002.2.005		Outros Serv. De Terceiros – P. Juridica	50.000,00
041 – 3.3.90.47.00-28.843.0000.8.005		Obrigações Tributarias e Constitucionais	80.000,00
	02.03.00.00	Departamento de Administração	
	02.03.03.00	Setor de Secretaria	
044 – 3.3.90.30.00-04.122.0002.2.006		Material de Consumo	10.000,00
045 – 3.3.90.39.00-04.122.0002.2.006		Passagens e Desp. Com Locomoção	5.000,00
047 – 3.3.90.39.00-04.122.0002.2.006		Outros Serv. De Terceiros – P. Juridica	30.000,00
	02.03.00.00	Departamento de Administração	
	02.03.04.00	Setor de Material e Patrimônio	
049 – 3.1.90.11.00-04.122.0002.2.007		Vencos e Vant. Fixas Pes. Civil	60.000,00
053 – 3.3.90.39.00-04.122.0002.2.007		Outros Serv. De Terceiros – P. Juridica	50.000,00



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

	02.03.00.00	Departamento de Administração	
	02.03.05.00	Setor de Agricultura/Abastecimento	
055 – 3.1.90.11.00-04.122.0002.2.008		Vencos e Vant. Fixas Pes. Civil	5.000,00
	02.04.00.00	Departamento de Finanças	
	02.04.01.00	Setor de Tesouraria/Lançadoria	
062 – 3.1.90.11.00-04.123.0002.2.028		Vencos e Vant. Fixas Pes. Civil	90.000,00
	02.04.00.00	Departamento de Finanças	
	02.04.02.00	Setor de Contabilidade	
074 – 3.3.90.39.00-04.122.0002.2.013		Outros Serv. De Terceiros – P. Juridica	15.000,00
	02.04.00.00	Departamento de Finanças	
	02.04.03.00	Encargos Especiais	
078 – 3.3.90.91.00-28.846.0000.8.002		Sentenças Judiciais	80.000,00
080 – 4.6.90.71.00-28.843.0000.8.001		Principal da Divida p/contrato	80.000,00
	02.05.00.00	Educação e Cultura	
	02.05.01.00	Creche Municipal	
081 – 3.1.90.11.00-12.365.0003.2.009		Vencos e Vant. Fixas Pes. Civil	5.000,00
088 – 4.4.90.52.00-12.365.0003.1.001		Equipamentos e Material Permanente	120.000,00
	02.05.00.00	Educação e Cultura	
	02.05.03.00	Ensino Fundamental - Proprios	
096 – 3.1.90.11.00-12.361.0003.2.009		Vencos e Vant. Fixas Pes. Civil	50.000,00
099 – 3.3.90.30.00-12.361.0003.2.009		Material de Consumo	100.000,00
102 – 3.3.90.39.00-12.361.0003.2.009		Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	100.000,00
103 – 4.4.90.52.00-12.361.0003.1.002		Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
	02.05.00.00	Educação e Cultura	
	02.05.04.00	Ensino Fundamental – FUNDEB 60%	
104 – 3.1.90.11.00-12.361.0003.2.009		Vencos e Vant. Fixas Pes. Civil	300.000,00
105 – 3.1.90.13.00-12.361.0003.2.009		Obrigações Patronais	100.000,00
	02.05.00.00	Educação e Cultura	
	02.05.05.00	Ensino Fundamental – FUNDEB 40%	
107 – 3.1.90.11.00-12.361.0003.2.009		Vencos e Vant. Fixas Pes. Civil	380.000,00
108 – 3.1.90.13.00-12.361.0003.2.009		Obrigações Patronais	50.000,00
110 – 3.3.90.30.00-12.361.0003.2.009		Material de Consumo	100.000,00
113 – 3.3.90.39.00-12.361.0003.2.010		Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	130.000,00



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

	02.05.00.00	Educação e Cultura	
	02.05.06.00	Merenda Escolar	
121 – 3.3.90.30.00-12.361.0003.2.010		Material de Consumo	100.000,00
	02.05.00.00	Educação e Cultura	
	02.05.08.00	Cultura	
131 – 3.3.90.36.00-13.392.0004.2.022		Outros Serv de Terceiros-P.Fisica	10.000,00
132 – 3.3.90.39.00-13.392.0004.2.022		Outros Serv de Terceiros-P.Juridica	20.000,00
	02.05.00.00	Educação e Cultura	
	02.05.09.00	Esporte e Lazer	
138 – 3.3.90.30.00-27.812.0004.2.024		Material de Consumo	10.000,00
139 – 3.3.90.33.00-27.812.0004.2.024		Passagens e Desp. Com Locomoção	3.000,00
	02.06.00.00	Dept. de Obras e Serviços	
	02.06.01.00	Setor de Engenharia	
150 – 3.1.90.11.00-16.482.0006.2.019		Vencos e Vant. Fixas Pes. Civil	50.000,00
152 – 3.3.90.30.00-16.482.0006.2.019		Material de Consumo	5.000,00
	02.06.00.00	Dept. de Obras e Serviços	
	02.06.02.00	Setor de Serviços Municipais	
155 – 3.1.90.11.00-15.452.0006.2.016		Vencos e Vant. Fixas Pes. Civil	250.000,00
159 – 3.3.90.39.00-15.452.0006.2.016		Outros Serv de Terceiros-P.Juridica	100.000,00
	02.06.00.00	Dept. de Obras e Serviços	
	02.06.03.00	Setor de Limpeza Publica	
165 – 3.3.90.30.00-15.452.0006.2.015		Material de Consumo	25.000,00
167 – 3.3.90.39.00-15.452.0006.2.015		Outros Serv de Terceiros-P.Juridica	50.000,00
	02.06.00.00	Dept. de Obras e Serviços	
	02.06.04.00	Setor de Serviços Funerarios	
172 – 3.3.90.30.00-15.452.0006.2.017		Material de Consumo	25.000,00
174 – 3.3.90.39.00-15.452.0006.2.017		Outros Serv de Terceiros-P.Juridica	30.000,00
	02.06.00.00	Dept. de Obras e Serviços	
	02.06.05.00	Setor de Parques e Jardins	
177 – 3.3.90.30.00-15.452.0006.2.018		Material de Consumo	10.000,00



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

	02.06.00.00	Dept. de Obras e Serviços	
	02.06.07.00	Setor de Estradas Municipais	
190 – 3.1.90.11.00-26.782.0006.2.021		Vencos e Vant. Fixas Pes. Civil	50.000,00
	02.07.00.00	Dept. de Saúde e Assistência	
	02.07.01.00	Setor de Saúde	
196 – 3.1.90.11.00-10.301.0005.2.014		Vencos e Vant. Fixas Pes. Civil	400.000,00
197 – 3.1.90.13.00-10.301.0005.2.014		Obrigações Patronais	150.000,00
199 – 3.3.90.30.00-10.301.0005.2.014		Material de Consumo	50.000,00
	02.07.00.00	Dept. de Saúde e Assistência	
	02.07.04.00	Fundo Municipal Assist. Social	
221 – 3.3.90.39.00-08.244.0005.2.025		Outros Serv. De Terceiros – P. Juridica	30.000,00
TOTAL			3.778.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/64.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, crédito especial no valor de até R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) destinados à suplementar as dotações do orçamento vigente (LOA 2011 – Lei nº 1.491 de 14/12/2010), classificadas e codificadas sob números;

	02.05.00.00	Educação e Cultura	
	02.05.03.00	Ensino Fundamental - Próprios	
000 – 4.4.90.51.00-12.361.0003.1.010		Obras e Instalações	150.000,00
TOTAL			150.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/64.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

Artigo 3º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 1431 de 05 de novembro de 2009, que aprovou o PPA 2010/2013 e a Lei nº. 1490 de 14 de dezembro de 2011, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2011.

Artigo 4º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 12 de agosto de 2011.**

**Adelino da Silva Carneiro
Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.

**Luciene J. Freiria
Assessora de Departamento**